LEI Nº 1687 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"RENUMERA E INCLUI NOVO INCISO AO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2005".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.061, de 28 (vinte e oito) de setembro de 2005, com a mesma redação, fica renumerado para inciso VIII, nos seguintes termos:

"ARTIGO 11º (...)

VIII - ser aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos".

Artigo 2º - Inclui o novo inciso VII ao artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.061, de 28 (vinte e oito) de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"ARTIGO 11º (...)

VII - não ter sido condenado, por sentença criminal com trânsito em julgado, com fundamento na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 12 de abril de 2024.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.